



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Segundo Oficial de Registro de Imóveis**

**Registro de Títulos e Documentos**

**Registro Civil de Pessoa Jurídica**

CONTRATO PADRÃO DE PARCERIA DA VINCULAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DOS CARTÕES RV CARDS.

Pelo presente instrumento de contrato para vinculação de estabelecimento comercial e prestadores de serviços ao sistema disponibilizado por RV CARDS CARTÕES EIRELI- ME empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 27.509.356/0001- 01 com endereço e sede na cidade de Franca/SP sito a Av. Adhemar Pereira de Barros nº 235 Sala 03 Jd. Edén - CEP: 14.402-250 denominada neste instrumento simplesmente **CONTRATADA** e de outro lado a empresa - estabelecimento comercial e ou prestador de serviço qualificado na **ficha cadastral**, que desta fica fazendo parte, e aqui denominado simplesmente como **CONTRATANTE** tem entre si justo e acertados o presente contrato cujo as cláusulas são.

1) DO OBJETO.

- 1.1) Disponibilizar *know how* através do sistema de captura de informações de vendas para os estabelecimentos, receber cartões de créditos das bandeiras credenciadas pela empresa RV CARDS.
- 1.2) A RV CARDS é responsável pela administração do sistema de captura de dados das vendas efetuadas no sistema RV CARDS através das bandeiras, VISA, MASTERCARD, ELO, HIPERCARD e SIMCRED e outras que venham a ser credenciadas.
- 1.3) A RV CARDS é responsável pela disponibilização para aqueles que queiram da maquina da bandeira RV CARDS das quais poderão receber os cartões emitidos pelas operadoras VISA, MASTERCARD, ELO, HIPERCARD e SIMCRED e outras que venham ser credenciadas.

2) DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1) Cabe a **CONTRATADA** disponibilizar aos estabelecimentos credenciados o acesso ao sistema RV CARDS para promover as vendas dos produtos e serviços da contratada.
- 2.2) Cabe a **CONTRATADA** repassar a contratante os valores oriundos exclusivamente das vendas dos cartões da bandeira RV CARDS até o vigésimo segundo dia do mês subsequente ao fechamento, descontando as taxas de serviços, custas bancárias e acessórios, conforme celebrado na ficha cadastral, que desta fica fazendo parte integrante.
- 2.3) Cabe a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE**, a pedido desta extrato de valores oriundos das bandeiras VISA, MASTERCARD, ELO, HIPERCARD e SIMCRED, sendo em relatório individualizado ou coletivo.
- 2.4) As maquinas disponibilizadas aos estabelecimentos são de titularidade da **CONTRATADA** devendo ser devolvidas ao final da parceria, em caso de recusa, será cobrado o valor de mercado da aludida máquina.
- 2.5) Cabe a **CONTRATADA** prestar auxilio na utilização do sistema RV CARDS, sendo que somente os funcionários da **CONTRATADA** estão autorizados as promoverem quaisquer alterações no respectivos produtos e ou serviços.
- 2.6) A **CONTRATADA** poderá estonar vendas efetuadas no sistema RV CARDS a pedido do titular do cartão em caso de fraude, roubo após apuração interna ou em caso de ordem dos órgãos públicos.



27) A CONTRATADA poderá suspender os serviços de recebimentos dos cartões no estabelecimento credenciado em caso de descumprimento de normais contratuais ou em caso de suspeita de fraude ou desvirtuar a atividade do presente instrumento.

### 3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 31) Aceitar os cartões das bandeiras credenciadas pela CONTRATADA sem discriminação de produtos e ou serviços, exceto quando previsto por lei.
- 32) Aceitar os cartões das bandeiras das empresas parceiras da CONTRATADA somente do seu titular, usando senha pessoal do titular do cartão e na ausência deste a colheita da assinatura do comprovante de vendas, mediante apresentação de documento com foto.
- 33) Arquivar pelo prazo de 24 meses os respectivos comprovantes (ticket) de vendas efetuadas tanto pelos cartões da bandeira RV CARDS quando os cartões dos parceiros.
- 34) Enviar para a CONTRATADA no prazo de 72 horas por e-mail, quando solicitado, cópia do comprovante – ticket das vendas efetuadas dos cartões RV CARDS e ou dos parceiros.
- 35) A CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da venda, para apontar qualquer divergência quanto ao pagamento do TICKET pela RV CARDS. Fino este prazo, a quitação do valor das vendas será plena, irrestrita e irrevogável, renunciando a CONTRATANTE o direito de pleitear qualquer valor.
- 36) Manter em perfeitas condições as máquinas por ventura empresta pela CONTRATADA para com CONTRATANTE.
- 37) Devolver findo o contrato, no prazo de até cinco dias as máquinas e produtos disponibilizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, na recusa ou não entrega a CONTRATADA poderá emitir fatura e boleto para cobrança dos respectivos produtos.
- 38) Cabe a CONTRATANTE adimplir com os valores devidos a contratada conforme ficha de cadastro, na ausência, os aqui previsto – taxa de administração 5% taxa de R\$ 5,50 inerentes a TED/DOC, R\$ 20,00 a cada semestre inerente a taxa de divulgação de manual do cliente, quando confeccionado.
- 39) Cabe a CONTRATANTE manter os dados bancários atualizados para recebimento dos valores oriundos das vendas RV CARDS.
- 310) Cabe a CONTRATANTE conferir o recebimento – repasse dos valores pela CONTRATADA e contesta-lo até o prazo máximo de sessenta dias, após os valores repassados considerar-se-á correto, não podendo a CONTRATANTE questionar, daquele período qualquer controvérsia.
- 311) A CONTRATANTE terá o prazo de até sessenta dias corridos para questionar qualquer ausência ou divergência de repasse e ou cobranças, transcorrido o prazo ter-se-á a contendo o repasse e ou a cobrança efetuada.

### 4) DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 41) O presente instrumento vincula responsabilidade de repasse de valores exclusivo da bandeira **RV CARDS**, sem vínculo com repasses das demais bandeiras, sejam elas **VISA**, **MASTERCARD**, **ELO**, **HIPERCARD** e **SIMCRED**.
- 42) É de inteira responsabilidade das empresas **VISA**, **MASTERCARD**, **ELO**, **HIPERCARD** e **SIMCRED** o repasse dos valores oriundos das vendas das bandeiras por elas emitidos e repassadas nos sistema da RV CARDS através do sistema de captura de dados do sistema da contratante, uma vez que a RV CARDS não é administradora das



bandeiras.

- 43) A ausência de repasse de qualquer valor por parte das empresas parceiras sejam elas VISA, MASTERCARD, ELO, HIPERCARD e SIMCRED não cria responsabilidade para com a RV CARDS, pois está disponibiliza apenas o sistema para captura **SEM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA** para com os estabelecimentos.
- 44) Em caso de suspeita pela CONTRATANTE de utilização indevida de cartões das bandeiras parceiras da CONTRATADA deverá comunicar esta imediatamente.
- 45) As senhas de acesso ao sistema RV CARDS é de inteira responsabilidade do gestor da CONTRATANTE o qual será responsável por qualquer conduta lesiva a CONTRATADA.
- 46) As partes que assinam a ficha cadastral declaram possuir poderes para tanto.
- 47) A CONTRATADA poderá promover alterações no presente instrumento dando ciência a CONTRATANTE seja por disponibilização no site da CONTRATADA, e-mail, correios, publicação em jornal de circulação local ou através de cartório de títulos e documentos pelo que as partes CONTRATANTE não se opõe, após, divulgação a CONTRATANTE poderá se opor até o prazo de cinco dias após considera aceita as alterações.
- 48) O presente contrato terá validade de (12) doze meses prorrogado por prazo indeterminado.
- 49) A ficha cadastral na qual constam os dados da parte CONTRATANTE fica fazendo parte integrante desde no qual o aceite naquele se estende ao presente, pelo que concorda com os termos e condições aqui celebrados, cuja cópia deste está sendo entregue a CONTRATANTE.  
Paragrafo Unico: O presente instrumento poderá ser "assinado" através de aceite digital no site da CONTRATADA servindo esta como assinatura digital.
- 50) O presente contrato poderá ser rescindido por umas das partes com comunicação previa de trintas dias, nos quais nos próximos trinta dias sucessivos as partes deverão regularizar os repasses (se existentes) e débitos se existentes, havendo parcelamento a CONTRATANTE receberá todos os meses até o termino dos mesmos.

As partes elegem o Fórum da comarca de Franca/SP para dirimir quaisquer controversas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro.

Franca/SP, data da ficha cadastral ou do aceite digital.



CONTRATADA<sup>1</sup>

CONTRATANTE<sup>2</sup>

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

<sup>1</sup> Dispensado a assinatura se efetuado preenchimento na ficha cadastral ou aceite digital.

<sup>2</sup> Dispensado a assinatura se efetuado preenchimento na ficha cadastral ou aceite digital.

2º Oficial de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica de Franca

Apresentado, protocolado e registrado em microfilme sob nº 46627, registro efetuado, nos termos do art 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.

Franca, 12/02/2020

Escrevente - Mira Nascimento de Freitas

FLS. 111 RUB. 111  
Registrado e microfilmado sob nº  
046627 TD  
2º Oficial de RTCPJ de Franca-SP

RECEBUEMOS  
Em 12/02/2020 às 10:00h  
Protocolado e microfilmado sob nº 46627 TD



## FICHA DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO

## SISTEMA RV CARDS



Código do Estabelecimento

Tipo de Empresa

 Pessoas Jurídica Pessoa Física

## A- IDENTIFICAÇÃO

Nome Fantasia

Horário de Funcionamento/ Serviços

0- Comercial 2- Delivery Coml  
1- /24 hs 3- Delivery 24 hs

Razão Social

CNPJ/CPF

Inscrição Estadual /RG

DDD

Telefone

Pessoa Responsável

CPF

## B- ENDEREÇO

Endereço do Estabelecimento /Rua/Av./Alam/Pc

Número

Bairro

Cidade

UF

CEP

## C- PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL

CPF

Cargo

Fechamento

Mensal

Dia

Empresa

Individual

Autônomo

Filial

Matriz

Tecnologia

TEF

POS GPRS

Internet

SISTEMA DE CAPTURA CELULAR

Segmento

Taxa de Adesão

## D- DADOS BANCÁRIOS

Banco

Agência

Conta Corrente

Taxa Administrativa

Cidade

Data

RV Cards Cartões Eireli

ESTABELECIMENTO

[www.rvcards.com.br](http://www.rvcards.com.br)Av Adhemar Pereira de Barros, 235 - Jardim do Eden - Franca/SP - Fone: 16 3012-9886 - 3406-6774  
contato@rvcards.com.br